



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete do Vereador
Sargento Silvano

CMB 272 J3/03/18 10:19h


Presidente

① RM

PROJETO DE LEI Nº

“..permite que, em dias de jogos oficiais nos estádios, no âmbito do Município de Belém, torcedores entrem portando bebidas alcoólicas e derivados em copos ou isopor e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a Seguinte lei:

Art. 1º - permite que, em dias de jogos oficiais nos estádios no âmbito do Município de Belém, torcedores entrem portando bebidas alcoólicas e outras bebidas em copos ou isopor.

Parágrafo único: Entende-se como bebidas cervajas, refrigerantes, água e outras bebidas derivadas.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação revogada as disposições em contrário.


Silvano Oliveira da Silva (Sgtº. Silvano)
Vereador - PSD

JUSTIFICATIVA

Em Belém o consumo de bebidas nos estádios de futebol foi liberada e na mesma lei foi regulamentada as formas da venda das bebidas. Com isso o valor dos preços das bebidas ficou muito elevado como também não é permitido a entrada das bebidas, caracterizando um cartel das vendas das bebidas nons estadios. Todos tem direito de comprar e consumir bebidas dentro dos estádios. Este projeto visa dar ao torcedor comodidade e e a liberdade de comprar sua bebida dentro ou fora do estadio.

Conto com o apoio dos pares para a aprovação deste projeto.